



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**
Projeto de Lei nº 011, de 24 mai 2006.

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2006, DE 05/06/2006.

“Desafeta área urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: área institucional, lado direito (par) esquina com as ruas: Imbaúba/Tarumã/dos Pequis, quadra nº 05, com área de 852,87 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com 50,00 m para a Rua Tarumã;
Ao Sul: com 50,00 m para os lotes 02 e 21;
Ao Leste: com 11,50 m para a Rua dos Pequis;
Ao Oeste: com 22,50 m para a Rua Imbaúba.

Art. 2º - A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se à regularização de espaço, onde existem edificações de forma irregular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2006.

**Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS**